

LEI N.º 1.959, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Institui o Dia de Manifestação contra a Exploração Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Manifestação contra a Exploração Infantil, a ser comemorado anualmente no dia quatro de outubro.

Parágrafo único. Quando a data a que se refere o *caput* deste artigo incidir no sábado ou no domingo, os eventos alusivos ao tema serão realizados na primeira sexta-feira do mês.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação estabelecerá a programação das atividades a serem desenvolvidas em comemoração a data instituída por esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o envolvimento dos alunos da rede pública municipal nas atividades de conscientização voltadas para o repúdio pela exploração infantil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de novembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, da Lei 1.958, de 26.11.2001)

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete